

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88 e com sede na Capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, neste ato representada por seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional, **Sr. Victor Augusto Salviati**, brasileiro [REDACTED] biólogo, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SP, residente e [REDACTED] Manaus/AM.

DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, com sede em Av. Mário Ypiranga, Monteiro, nº3280, bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, inscrita no C.N.P.J. sob o nº05.562.326/0001-26, e instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, Eduardo Costa Taveira, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas –DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] SSP/AM e do CPF [REDACTED] ou pelo substituto legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE DOAÇÃO

1.1. Por livre e espontânea vontade do DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz a DOAÇÃO, intervivos, à DONATÁRIA, que aceita, a doação do(s) seguinte(s) bem(ns) 1(uma) CAMINHOTE ESTILO PICKUP, CHEVROLET S10 2023/2024 BRANCO PLACA:TAA-5E95 RENAVAM:1390952859 CHASSI:9BG148MK0RC420510, conforme a nota fiscal nº .029 - B G PROMOCAO DE VENDAS LTDA.

1.2. As respectivas Notas Fiscais dos produtos seguirão em anexo neste Termo de Doação, para fins de registro junto ao donatário.

1.3. O Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023 firmado com a DONATÁRIA em 13 de setembro de 2023, é parte integrante desde instrumento jurídico, especialmente naquilo que este instrumento for omissivo, sendo certo de que este prevalecerá nas cláusulas conflitantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

2.1. As partes declaram que:

2.1.1. Têm conhecimento de que é proibido influenciar, direta ou indiretamente, a realização de negócios por meio de compromisso ou promessa de pagamento, oferta de objetos ou bens de valor, cortesia de viagens e outros da mesma natureza, a qualquer terceiro, incluindo, sem limitação, membros ou funcionários da administração pública, das fundações ou autarquias, do Poder Judiciário, bem com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/E4A1.10E1.82FE.2B0E/E1499F51>
Código verificador: **E4A1.10E1.82FE.2B0E** CRC: **E1499F51**

4.4. Para monitorar esse cumprimento e para que as pessoas que eventualmente sejam afetadas pela atuação da DOADORA, os canais de Ouvidoria poderão ser utilizados para reporte de acidentes e incidentes, incluindo reporte imediato de incidentes graves. No caso de qualquer violação das leis serão observados os regulamentos ou normas aplicáveis durante a execução deste contrato, a parte responsável se compromete a assumir total responsabilidade pelos danos causados. Isso pode incluir, embora não se limite, os custos com remediação, indenizações por danos ambientais e outras sanções aplicáveis.

4.5. Na eventualidade da ocorrência de impactos adversos, seja por constatação direta ou por meio dos mecanismos de queixas reclamações, acidentes e incidentes trabalhistas, fica acordado entre as partes que será prontamente estabelecido plano de ação para a sua análise e tratamento, contemplando desenho de um processo social interativo, com procedimentos alinhados entre as partes que reúnam informação e conciliem as responsabilidades.

4.6. A DOADORA implementará quaisquer medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais, identificadas na avaliação de impacto ambiental e social e mais detalhadas no Plano de Gestão Ambiental e Social, na medida em que essas medidas sejam relevantes para o termo de doação, assim como implementará medidas para a prevenção de exploração e abuso sexual e violência de gênero.

4.7. O cumprimento dos requisitos Sociais e Ambientais por parte da DOADORA será acompanhado por Comitê específico de Gestão de Riscos da FAS e as informações serão disponibilizadas em relatórios que subsidiarão auditorias e avaliações. Em caso de descumprimento destas regras e evidência de non-compliance, a FAS se reserva no direito de suspender pagamentos/reaver recursos

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as comunicações relativas ao presente termo de doação serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por e-mail.

5.2. Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

5.3. As cláusulas e condições pactuadas neste termo de doação poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, conservado o objeto.

5.4. O presente Contrato obrigará as Partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, bem como reverterá em benefício dos mesmos.

5.5. Em surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Contrato ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as Partes solucionarão tais divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na respectiva ocasião.

5.6. Se alguma cláusula deste termo de doação vier a se tornar nula ou inexecutável, a mesma não afetará a validade e eficácia de qualquer outra cláusula deste Instrumento, as quais serão consideradas vigentes, válidas e eficazes na melhor forma de direito.

5.7. A omissão de qualquer uma das cláusulas deste termo de doação não comprometerá a validade do presente termo de doação, desde que não haja prejuízo para a outra parte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/E4A1.10E1.82FE.2B0E/E1499F51>
Código verificador: **E4A1.10E1.82FE.2B0E** CRC: **E1499F51**

Parte de qualquer disposição deste Instrumento não afetará de modo algum, o direito de, a qualquer tempo, se exigir tal cumprimento, nem a tolerância de qualquer Parte quanto ao descumprimento de disposição constituirá uma renúncia, perdão ou novação de tal disposição ou de quaisquer outras disposições deste Instrumento;

5.8. A DONATÁRIA declara respeitar o Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável e demais as normas e procedimentos da DOADORA, que estão à disposição da DONATÁRIA para consulta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro da Cidade Manaus/AM, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma da Lei 14.063/20.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VICTOR AUGUSTO SALVIATI
Data: 31/10/2024 09:22:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS

DOADORA

EDUARDO COSTA Assinado de forma
TAVEIRA digital por EDUARDO
COSTA
TAVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

DONATÁRIO

